



A RESPONSABILIDADE DAS PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS PELOS DANOS AMBIENTAIS NO REGIME DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA

Paula Costa de Jesus¹
Paulo Régis Rosa da Silva²

RESUMO

RESPONSABILIDADE - AMBIENTAL – OBJETIVA

INTRODUÇÃO

O Direito do Ambiente tem sido um dos assuntos mais pautados no meio público e privado, uma vez que a humanidade vem enfrentando muitas adversidades ambientais, frutos de um estilo de vida, desenvolvido durante considerável tempo, que não está equilibrado com as condições do próprio mundo. Em busca de superar este problema encontrou-se na lei uma espécie de terapia que com regras coercitivas, penalidades e imposições busca coibir a ação daqueles que poluem. Não se quer com este trabalho contrariar a unanimidade que representam os demais instrumentos de proteção ambiental, mas busca-se demonstrar como essa proteção legislativa é promovida na modalidade da responsabilidade civil objetiva, nos casos em que o dano ambiental está ligado a pessoas jurídicas privadas.

OBJETIVO

Analisar a eficácia da aplicação da teoria da responsabilidade civil objetiva a pessoas jurídicas privadas no direito ambiental.

DESENVOLVIMENTO

A escolha do presente tema dá-se em razão do desafio que este representa, bem como da relevância do estudo para o Direito contemporâneo que busca uma visão mais voltada para os interesses sociais e atento as demandas mais atuais da sociedade. O saber jurídico ambiental cresceu significativamente nas últimas décadas, mas Constitucionalmente ele já vinha sendo traçado há algum tempo, com a entrada em vigor de nossa Constituição atual, estabeleceu-se o texto que nos rege hoje, do Art. 225 da CF, sendo este, o primeiro a falar sobre meio ambiente, colocando em destaque e dentro da ordem social. Neste contexto, surge a responsabilidade das empresas frente aos danos ambientais ocorridos, especificamente a aplicação do instituto da Responsabilidade Civil frente aos danos ambientais. Determinada no §3º do Art. 225 da CF essa responsabilização, ainda encontra amparo também no §1º do Art. 14 da Lei 6938/81, que trata da responsabilidade objetiva, ou seja, independente de culpa. As pessoas jurídicas privadas percebem de forma onerosa as políticas preventivas, e as desrespeitam ou apenas ignoram caso não sejam

¹ Acadêmico da disciplina do curso de direito da Universidade Luterana do Brasil. paula.costa50@hotmail.com

² Docente do curso de direito da Universidade Luterana do Brasil. pauloregis@terra.com.br

advertidos. Dessas práticas surgem as situações e danos, e a importância de se entender a necessidade de responsabilizá-los ainda que não atuem ativamente para a ocorrência da situação.

METODOLOGIA

Utiliza-se neste trabalho o método de abordagem dedutivo e o procedimento monográfico, com o uso, principalmente, de livros, revistas especializadas e artigos na produção da pesquisa.

CONCLUSÕES

A responsabilidade civil no Direito Ambiental consolidou-se na teoria objetiva. O pressuposto maior para configuração dessa responsabilidade é a existência do dano. Porém esse dano apresenta peculiaridades que dificultam a sua reparação integral. Assim pode-se dizer que ainda estamos apenas o começo a ser percorrido, principalmente em relação a sua aplicação processual. Por isso, um modelo adequado à tutela do bem ambiental depende da aplicação da responsabilidade objetiva, mas, também de uma atuação do legislador que entenda as características desse Direito oportunizando sua correta aplicação.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente**. 8ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2013.

SAMPAIO, Francisco José Marques. **Evolução da Responsabilidade Civil e Reparação de Danos Ambientais**. Editora Renovar, Rio de Janeiro, 2003.